



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.368, DE 04 DE MAIO DE 2020

Adota novas orientações quanto ao funcionamento das marinas localizadas no Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º As marinas localizadas no Município de Bertioga poderão realizar manutenção nas embarcações e jet skis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, desde que com mão de obra local.

§ 1º As manutenções autorizadas são somente aquelas que se realizem em terra, vedadas às realizações em outro local.

§ 2º Permanece vedado o atendimento ao público, assim como lançar jet skis ou quaisquer outros veículos aquáticos na água.

§ 3º Os clientes deverão fazer contato com as marinas por telefone ou quaisquer outros meios de comunicação.

§ 4º Todos os funcionários das marinas deverão utilizar máscara de proteção, bem como adotar todos os cuidados de higiene amplamente divulgados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Compete a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura fiscalizar as marinas quanto ao cumprimento das regras adotadas neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de maio de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município